



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Ladário, 1 de dezembro de 1.959.

MENSAGEM Nº6/59.

Do-Prefeito Municipal

Ao-Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
LADÁRIO-MT.

ASSUNTO- Solicitação

I Solicito dessa hobre Casa a devida autorização no sentido de que seja autorizado por essa Câmara Municipal, o aumento de 50% sobre a atual tabela de tributo municipais para o exercício de 1.960, em vista da mesma não ter sido majorada desde 1.957, conforme tabela aprovada pela Resolução nº3 de 8 de julho de 1.956.

II Cumpre-me informar a V.Excia., que a autorização óra solicitada tem carater urgente para seu lançamento no corrente Mês, considerando ainda que se trata de um reajuste de modo a con-temporizar as finanças Municipais.

III Sem outro particular objetivo, uso ão ensejopara renovar à V.Excia., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HAMILTON DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL.

-
1. Lida na Sessão Ordinária do dia 1º/12/1959.
 2. Às Comissões que darão seu Parecer em conjunto.
 3. Convocada Sessão Extraordinária no mesmo dia, às 20 horas, a requerimento do Vereador Dijalma Teixeira de Carvalho.

+CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO-

COMISSOES DE - JUSTIÇA, TRABALHO E AGRICULTURA,
FINANÇAS OBRAS PUBLICAS E VIAÇÃO e de
EDUCAÇÃO, SAUDE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSOES DESTA CASA,
SOBRE A MENSAGEM Nº 6/59, DE 1/12/1959, DO PO-
DER EXECUTIVO DE LADARIO.-

1. O parecer das Comissões é o seguinte:

O Artigo 141, § 34, da Constituição Federal, com re-
lação à cobrança e aumento de quaisquer tributos, estatui da
seguinte forma: -

"Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a
lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercí-
cio sem prévia autorização orçamentária, ressalvada,
porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por mo-
tivo de guerra".

Em particular, esta é a razão por que se fez com
que seja votada primeiramente a presente Mensagem, em prete-
rição ao Orçamento Anual de 1960, que já havia passado pelas
três Comissões desta Casa, cujo requerimento foi subscrito
pelos Vereadores que fazem parte das mesmas Comissões.

Constitucionalmente falando, a Mensagem nº.6/59,
que trata de aumento dos tributos municipais, terão seus efei-
tos que figurar no Orçamento Anual, desde uma vez que o dis-
positivo legal supramencionado é taxativo e claro: "nenhum -
(tributo) será cobrado em cada exercício sem prévia autoriza-
ção orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o
imposto lançado por motivo de guerra".

Creemos estar bem elucidado o caso da inclusão dos
efeitos da Lei a ser votada, no Orçamento Anual.

Quanto o aumento de 50%, consideramos diverso ao
Artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, que diz:

"Não poderá o Município criar quaisquer impostos
ou taxas que revistam caráter proibitivo do exer-
cício de indústrias, comércio ou profissão, tri-
butáveis, nem decretar aumento de nenhuma tribu-
tação que exceda de 20% o seu valor".

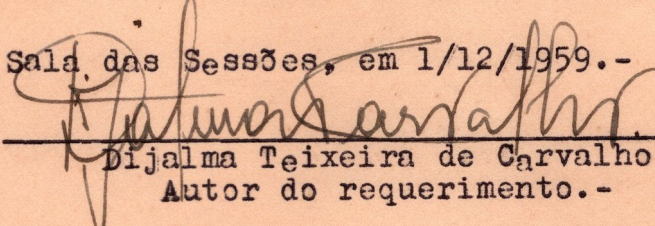
Neste dispositivo da Lei nº.219, de 11/12/1948,
está bem claro em sua parte final que não poderá ser votado

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

-Requerimento-

Os Vereadores abaixo assinados requerem a V.Sa. seja convocada uma Sessão Extraordinária para o dia 1º de dezembro de 1959, às 2000 horas, a fim de ser reexaminado o Orçamento Anual de 1960, pelas Comissões desta Casa, dada a MENSAGEM Nº 6/59, do Poder Executivo, que solicita seja votada uma Lei com o fim de aumentar em 50% a tabela de tributos municipais para o exercício de 1960.-

Sala das Sessões, em 1/12/1959.-


Dijalma Teixeira de Carvalho
Autor do requerimento.-

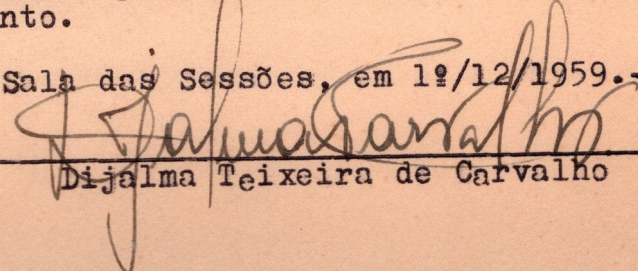
Porcínio Leite Galvão

Heitor Santos Paiva Garcia

JUSTIFICATIVA

Dado o assunto da Mensagem nº 6/59 ser inerente ao Orçamento Anual, deverá ser primeiramente votada a Lei - que aumenta os tributos municipais para que sejam distribuídos no Respectivo orçamento.

Sala das Sessões, em 1º/12/1959.-


Dijalma Teixeira de Carvalho

1. Aprovado.

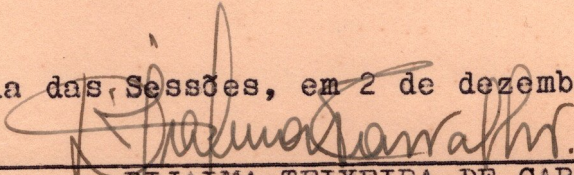
2. Seis votada, em primeiro lugar a mensagem nº 6/59,

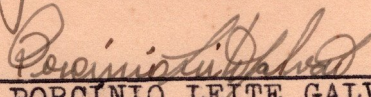
CONTINUAÇÃO DO PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DESTA
CASA, SOBRE A MENSAGEM Nº 6/59.....

Por este motivo, Sr. Presidente, somos de parecer
cer seja acrescido um aumento de apenas 20% sobre o va-
lor tributário atual.

Há ainda uma exceção a fazer na presente maté-
ria: referimo-nos ao imposto sobre a exploração agríco-
la e industrial, cujo código está incluído no serviço
de abastecimento de água. Somos de parecer seja exclu-
ido do aumento proposto, e em vista de já terem sido ma-
joradas as taxas de abastecimento de água pela Lei nº.
62.-

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1959.-


DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Relator, membro das Comissões.-


PORCÍNIO LEITE GALVÃO
Membro das Comissões.

HEITOR SANTOS PAIVA GARCIA
Membro das Comissões.-

*Aprovado na
Sessão Ordinária
do dia 2/12/59, à 20h.
[Handwritten signature]*